



**ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO TRT 16ª Região Nº 64/2017
PA nº 5376/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS E HALL DOS ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa **ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº **11.775.210/0001 -78**, com endereço à Av. Principal, Qd 16, Casa 19, Cohajap, São Luís-MA, CEP 65.072-580, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **CLÁUDIA FRANCISCA SANTOS DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 600.703.043-19 e RG nº 028.122.662.004-0 SSP/MA, ajustam entre si este termo aditivo, de acordo com o Despacho DG nº 2137/2018, justificativa da Seção de Engenharia doc. 151, e o disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, alínea "b" do contrato originário, constante no PA 5376/2017, doc. 118, mediante às cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 64/2017, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato nº 64/2017, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 29 de dezembro de 2017 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26 de agosto de 2018 a 25 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato nº 64/2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 16 de maio de 2018 a 15 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada abrangendo a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigora, todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este instrumento.

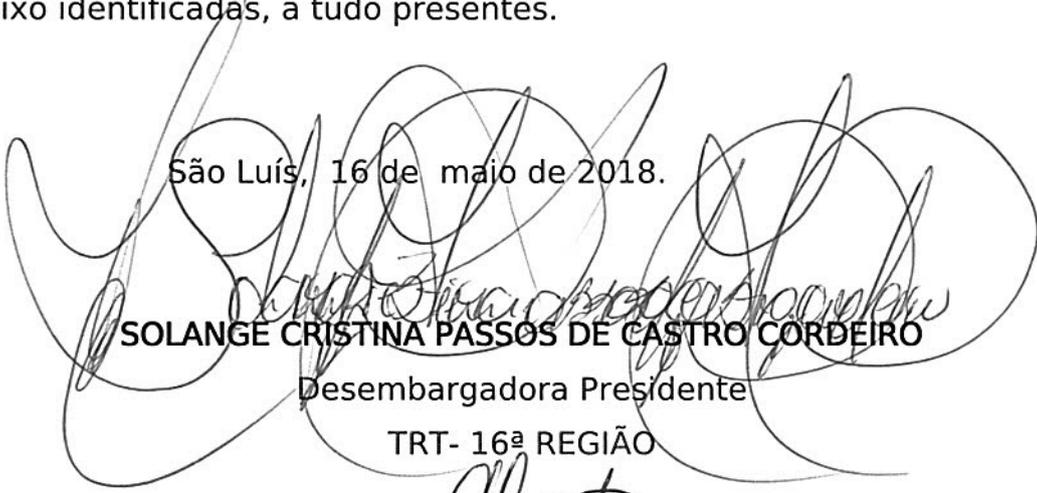


CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente TERMO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 16 de maio de 2018.

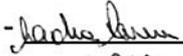

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO


CLÁUDIA FRANCISCA SANTOS DUARTE
ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Testemunhas:

1 - 
Ident. 81684

2 - 
Ident. 30210555